



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º 614/2018.
Em, 06 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/11/2018

Edmundo

11:39hs

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, para que encaminhe a Câmara Municipal Projeto de Lei versando sobre a nova redação da Lei Municipal Promulgada n.º 020/2011, de 16 de junho de 2011, passando a ter a seguinte ementa: **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO SOCIAL DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA DO ANTEPROJETO EM ANEXO.**

JUSTIFICATIVA

É cediço que a CNH Social – ou CNH Popular como também é chamada – foi criada com o intuito de possibilitar que todas as pessoas de baixa renda tivessem acesso e pudessem tirar sua Carteira de Habilitação ou quisessem incluir alguma categoria nova. O benefício visa atender as pessoas carentes, portadores de deficiência, beneficiários do Programa Bolsa Família, desempregados e outros, na forma prevista do art. 3º Do anteprojeto em tela.

Esse benefício figura como de grande repercussão social, podendo beneficiar milhares de pessoas que não tem condições para tirar uma Carteira Nacional de Habilitação.

Deve-se observar, contudo, a iniciativa da lei para evitar a inconstitucionalidade. Com efeito, para evitar o vício de iniciativa quando desencadeada pelo Poder Legislativo local, pois em sendo a matéria que importe em aumento despesas, é da competência exclusiva do Poder Executivo, sob pena de ferir o princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado pelo artigo 1º, §2º, da Constituição do Estado da Bahia, artigo 61, II, b, da Constituição Federal e art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Deste modo, visando garantir a ampliação das ações sociais no Município, **INDICO** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para que encaminhe a Câmara Municipal Projeto de Lei versando sobre a nova redação da Lei Municipal Promulgada n.º 020/2011, de 16 de junho de 2011, passando a ter a seguinte ementa: **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO SOCIAL DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA DO ANTEPROJETO EM ANEXO.**

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Reuniões, 06 de Novembro de 2018.

LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Anteprojeto de Lei do Legislativo nº ____/2018

Em 06 de novembro de 2018

Dispõe sobre a instituição do projeto social de formação, qualificação e Habilitação Profissional de condutores de veículos automotores, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo de Teixeira de Freitas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, o Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

Art. 2º. A finalidade do Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar, gratuitamente, o acesso das pessoas de baixa renda à obtenção da 1ª (primeira) Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias A e/ou B, bem como nas hipóteses de adição das categorias A ou B e na hipótese de mudança de categoria para as categorias C, D ou E, assegurando aos beneficiários:

I - dispensa do pagamento dos custos relativos aos exames de aptidão física, mental, psicológica e toxicológico, quando exigido;

II - dispensa de pagamento dos custos para obtenção da 1ª (primeira) habilitação, nas categorias A ou B, bem como nas hipóteses de adição das categorias A e B e na hipótese de mudança de categoria para as categorias C, D ou E;

III - dispensa do pagamento dos custos de emissão da CNH;

IV - dispensa do pagamento dos valores relativos à realização dos cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular, bem como as aulas ministradas em simulador de direção veicular exigidas por Resolução do Contran, quando exigido;

V - dispensa do pagamento dos custos inerentes à realização de provas teóricas e práticas.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Parágrafo único. Poderão se candidatar ao benefício proporcionado pelo Projeto Social de que trata a presente Lei pessoas de baixo poder aquisitivo que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

- I - os trabalhadores comprovadamente desempregados há mais de 02 (dois) anos;
- II - pessoas que nunca tiveram emprego formal junto ao mercado de trabalho;
- III - beneficiários do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09.01.2004;
- IV - empregados que recebem até 02 (dois) salários mínimos e que ainda possuem renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- V - Pessoas que precisam da habilitação para exercício da profissão;
- VI - pessoas portadoras de deficiência física;

Art. 4º O candidato à obtenção do benefício da gratuidade previsto nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - saber ler e escrever;
- II - possuir CPF, Carteira de Identidade ou equivalente;
- III - comprovar domicílio ou residência nesta cidade ou distritos;
- IV - não estar judicialmente impedido de possuir a CNH.
- V - estar ou vier a ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 5º A concessão dos benefícios a que se refere esta Lei, para obtenção de 1ª (primeira) CNH ou de classificação nas categorias C, D e E, não exime o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 9.503, de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 1º O candidato reprovado nos exames teórico-técnico e de prática de direção veicular poderá renová-los 01 (uma) vez, sem qualquer ônus, desde que não expirado o prazo do processo de obtenção de 1ª (primeira) CNH.

§ 2º O candidato reprovado nos exames de prática de direção veicular poderá renová-los 01 (uma) vez, sem qualquer ônus, desde que não expirado o prazo do processo de mudança de categoria da CNH.

§ 3º Expirada a validade do processo de obtenção de 1ª (primeira) CNH e de classificação nas categorias C, D e E, ou inabilitado o candidato, este somente poderá ser incluído no Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, após decorridos 03 (três) anos a contar do final do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 6º O DETRAN/BA será responsável pelo pagamento das despesas relativas ao curso teórico-técnico e ao curso de prática de direção veicular, bem como os simuladores de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, pelo pagamento de despesas relativas aos exames médicos e psicológicos realizados pelas clínicas credenciadas, e ainda pelo pagamento do exame toxicológico realizado pelos laboratórios homologados pelo DENATRAN.

§ 1º O DETRAN/BA poderá celebrar convênios com as clínicas e CFCs credenciados para a realização das atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º Para o cumprimento do Projeto, fica facultada ao DETRAN/BA a celebração de convênios administrativos com instituições de ensino, com outros entes federativos e com organizações não-governamentais, podendo, para tanto, utilizar recursos orçamentários próprios, de outras fontes ou oriundos de convênios específicos.

§ 3º Fica assegurado a todas as clínicas e CFCs credenciados e regulares com o DETRAN/BA, e que atendam às especificações dispostas em regulamento, o direito de realizarem as atividades disciplinadas nesta Lei.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e à Municipal de Assistência Social a validação dos cadastrados aprovados no Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores bem como:

I - supervisionar o Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores;

II - avaliar procedimentos de execução do Projeto, instituir medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar as normas complementares não estabelecidas na regulamentação desta Lei;

III - dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução e acompanhamento e avaliação do Projeto;

IV - analisar e aprovar os relatórios de avaliação e resultados, incluindo, quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência.

Art. 8º Compete ao Diretor Geral do DETRAN/BA, por ato próprio:

I - instituir as diretrizes, os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do presente Projeto, atendidas as regras estabelecidas nesta Lei e no correspondente decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

II - estabelecer o número de vagas anual para os beneficiários do presente Projeto, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9º O disposto nesta Lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor, previstos no CTB, com sentença penal condenatória transitada em julgado ou que tenham sofrido penalidade de cancelamento de permissão, suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações no orçamento e no Plano Plurianual de Aplicação, a fim de possibilitar a imediata execução do Projeto criado nesta Lei.

Art. 11º. A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018.

Leonardo Feitoza da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

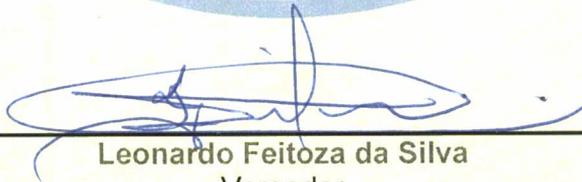
O presente Projeto de Lei tem por finalidade **instituir o programa CNH - SOCIAL** destinado às pessoas que comprovarem ser necessitadas financeiramente e cuja renda familiar seja de até dois salários mínimos ou inscritas no Cadastro Único.

Para as camadas mais pobres da população a Carteira Nacional de Habilitação - CNH constitui uma oportunidade a mais de conseguir trabalho, de exercer uma atividade econômica. No entanto, com as exigências criadas pelo Código de Trânsito em vigor o custo com aulas, exames, prova de direção e outros custos administrativos, tem constituído impedimento para esta parte da população acessar os serviços de habilitação. Assim, propomos a criação de Programa de acesso à CNH a ser implementado pelo Poder Executivo destinado às pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou que comprovarem ser necessitadas financeiramente e cuja renda familiar seja de (02) dois salários mínimos, que são justamente aquelas consideradas como de baixa renda.

Conclamamos os nobres pares para aprovar a presente proposta e que, certamente, uma vez transformada em Lei, contribuirá para a profissionalização e inserção no mercado de trabalho de milhares de pessoas que hoje estão dependentes dos programas sociais.

Por essas motivações, solicito dos demais pares a aprovação do presente projeto de lei, por ser uma medida oportuna e recomendável.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 06 de novembro de 2018.



Leonardo Feitoza da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 020/2011.
EM, 16 DE JUNHO DE 2011.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §4º, da Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, e pelo Artigo 24, inciso IV, da Resolução nº 01/94 – Regimento Interno – **PROMULGA** à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 16 de junho de 2011.

LUIS HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 616 /2018

Em 22 de outubro de 2018

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RADIOTERAPIA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM CÂNCER.**

JUSTIFICATIVA

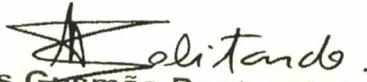
O Centro de Radioterapia tem uma importância enorme dentro de um município, pois, junto da cirurgia e quimioterapia, é um dos principais pilares do tratamento do câncer, valorizando o cuidado com os pacientes. Este valor se reflete em buscar, sempre, o melhor tratamento, oferecendo na maioria das vezes terapias diferenciadas para a população que se encontra nessa necessidade.

Por estes motivos enaltecidos, é que acredito e venho indicar a construção do Centro de Radioterapia para Tratamento de Pacientes com Câncer na cidade de Teixeira de Freitas-BA. Percebe-se que é de suma importância para a população e vai conquistar avanços significativos em nossa região,

Contudo, esperamos contar com a aquiescência dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, no encaminhamento desta proposta.

Portanto, diante do exposto, solicito atenção dos nobres Edis, e providências do Poder Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de outubro de 2018


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/11/2018
J. O. 11:14a

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-5460 - Fax: (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.

Agnaldo Teixeira Barbosa

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 617/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 12/11/2018
Roberto JI:4405

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja **implantado no Município de Teixeira de Freitas o PROGRAMA CORUJÃO DA SAÚDE.**

JUSTIFICATIVA

Devido à dificuldade, que a população vem tendo na marcação e execução de consultas e exames a que venho solicitar a implantação do **Programa Corujão da Saúde no Município.**

O programa deverá ser implantado em hospitais e clinicas conveniada ao Município, que poderão oferecer exames extras, em horários alternativos no período noturno, conforme a capacidade de cada local. A implantação do programa diminuirá o tempo de espera pelas consultas e exames, pois muitas vezes a espera pelo atendimento, acaba ocasionando prejuízo ao paciente.

Visando dar conforto e melhorar o acesso da população a saúde, que indico a implantação do **Programa Corujão da Saúde no Município.**

Acreditamos que essa proposta irá contribuir para a diminuição das filas de espera nas unidades de saúde, sendo assim **solicito do Exmº Sr. Prefeito Municipal que providências sejam tomadas em caráter de urgência,** junto a secretaria competente, para que seja **implantado no Município o PROGRAMA CORUJÃO DA SAÚDE.**

Convicto da aprovação da presente indicação pelos Nobres Pares subscreve com considerações e apreço.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Novembro 2018.

Juvenal Etelvina Laureano

Juvenal Etelvina Laureano
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.

Agnaldo Teixeira Barbosa

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 618 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/11/2018

Robson J. 11:44h

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente **para que seja executado serviço de pavimentação asfáltica nas Ruas: Primavera, Açucena, Nordeste, Nova Esperança, Do Interior e Paissandu, ambas no bairro Tancredo Neves.**

JUSTIFICATIVA

A indicação ora apresentada está fundamentada nas reivindicações de moradores, motoristas e pedestres, que faz uso das vias supracitadas, pois as mesmas encontram se intransitáveis, com muitos buracos, causando transtorno a todos que faz uso das mesmas. Em tempo chuvoso a dificuldade é ainda maior, pois junta se os buracos e a lama tornando a passagem por essas ruas impossível.

Assim sendo Senhor Presidente, verifiquei, **in loco**, a atual situação das referidas Ruas, assim como a justa reivindicação dos moradores, motorista e pedestres, desta forma INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para que mobilize esforços **em caráter de urgência**, junto a Secretaria competente. **para que seja executado serviço de pavimentação asfáltica nas Ruas: Primavera, Açucena, Nordeste, Nova Esperança, Do Interior e Paissandu, ambas no bairro Tancredo Neves.**

Convicto da aprovação da presente indicação pelos nobres pares subscreve com considerações e apreço.

Plenário Francistônio Alves Pinto 12 de Novembro de 2018.

Juvenal Etelvina Laureano
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º ⁶¹⁹ 72018.
Em, 05 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 12/11/2018
Tobinho 12.07h

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços para que seja encaminhado à Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Projeto de Lei versando sobre a **doação de área à 87ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia (CIPM) em Teixeira de Freitas**, na forma do Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A 87ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia compõe a instituição fundamental para a Segurança Pública do Estado, e é responsável pelas principais atuações no município de Teixeira de Freitas, na prevenção e combate à violência.

Atualmente, a 87ª Companhia ocupa terreno pertencente ao Município e cedido para instalação da sede da referida Companhia, na Avenida das Nações, bairro Monte Castelo. Por critérios de interesse público, se faz oportuna a transferência definitiva do terreno para que a Polícia Militar da Bahia possa exercer plenamente os direitos de posse e propriedade sobre o espaço, para melhor estabelecer suas atividades em prol da sociedade.

Portanto, este anteprojeto visa cumprir os princípios basilares da Administração Pública, como a Supremacia do Interesse Coletivo, que rege todo o ordenamento jurídico do Direito Público.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

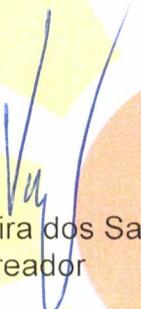
CNPJ 03.984.483/0001-02

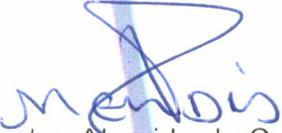
Expostas as considerações a respeito da importância do anteprojeto de lei que se propõe, é dever da gestão municipal de envidar esforços concretos para a resolução do problema. Por isso, requer-se a aprovação dos pares a presente indicação, por se tratar da solução de um problema de interesse público relevante para a sociedade teixeirense, e que não vai acarretar aumento das despesas do município, ao contrário, reverterá em benefícios à coletividade.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018


Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
Vereador


Valci Vieira dos Santos
Vereador


José Mendes Almeida da Cruz
Vereador


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador


Jonathan de Oliveira Molar
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTE PROJETO DE LEI N.º ____/2018.
Em, 05 de novembro de 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal se desfazer, por doação à 87ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia (CIPM), área que especifica, destinada à construção de uma unidade executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e transferir da classe de bens de uso especial para classe de bens dominicais, imóvel consistente de área institucional e alienar por doação pura e simples à 87ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia (CIPM), com área total de 872,72 m², já edificada, situada na Avenida das Nações, no bairro Monte Castelo, destinada exclusivamente à utilização como sede da 87ª CIPM, que assim se descreve:

I – Descrição do imóvel, consiste em um terreno urbano, contendo área total de 872,72 m², conforme levantamento planimétrico anexo e memorial descritivo, localizado na Avenida das Nações, 410, limite com terrenos PMTF, CER IV – PMTF.

Art. 2º A doação de que se trata o artigo 1º é feita a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
CNPJ.: 13.650.403/0001-28
IMÓVEL: TERRENO
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES, Nº 410, BAIRRO MONTE CASTELO.
ÁREA (m2): 872,72 m² **ESTADO:** BAHIA
PERÍMETRO (m): 121,65 m **MUNICÍPIO:** TEIXEIRA DE FREITAS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: CER IV - PMTF;
LESTE: AVENIDA DAS NAÇÕES;
SUL: TERRENO PMTF;
OESTE: CER IV - PMTF.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

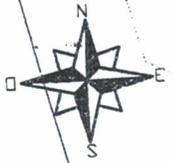
Partindo do marco P1, coordenada plana 8.060.700,65 m Norte e 423.448,40 m Leste, deste, confrontando neste trecho com AVENIDA DAS NAÇÕES, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,977 m e azimute plano de 165°24'09" chega-se ao marco P2, coordenada plana 8.060.670,67 m Norte e 423.456,20 m Leste, deste, confrontando neste trecho com TERRENO PMTF, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 29,013 m e azimute plano de 253°32'45" chega-se ao marco P3, coordenada plana 8.060.662,46 m Norte e 423.428,38 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CER IV - PMTF, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 25,116 m e azimute plano de 335°30'56" chega-se ao marco P4, coordenada plana 8.060.685,31 m Norte e 423.417,97 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CER IV - PMTF, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,235 m e azimute plano de 65°37'30" chega-se ao marco P5, coordenada plana 8.060.695,32 m Norte e 423.440,04 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CER IV - PMTF, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 2,750 m e azimute plano de 342°36'22" chega-se ao marco P6, coordenada plana 8.060.697,94 m Norte e 423.439,22 m Leste, deste, confrontando neste trecho com CER IV - PMTF, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,817 m e azimute plano de 73°31'53" chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Teixeira de Freitas - BA, 19 de Outubro de 2018:

Responsável Técnico:

Eduarda Letro Dias Santos

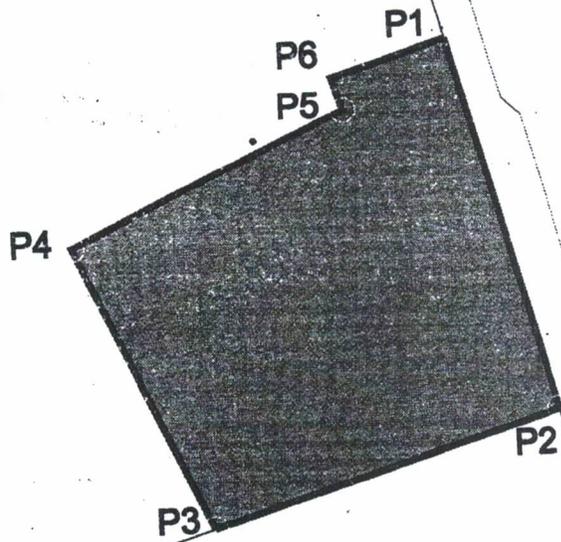
Eduarda Letro Dias Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A57055-9



RUA ARTUR NEIVA

AVENIDA DAS NAÇÕES

CER IV - PMTF



TERRENO - PMTF

CÓRREGO MONTE CASTELO

>>>>

P2

LATITUDE: 17°32'20.32"S
LONGITUDE: 39°43'17.32"O

RTT

PREFEITO



SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIÇOS

MONTE CASTELO

CONTÉM: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

EDUARDA LETRO DIAS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/A57055-9

ESCALA: 1/600

ÁREA TERRENO (m²): 872,72

OUTUBRO/2018

PERÍMETRO (m): 121,65

FOLHA: 01/01



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º ⁶²⁰ /2018.
Em, 05 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/11/2018

Botelho 12:08h

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços para que seja encaminhado à Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Projeto de Lei versando sobre a **doação de área à Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em Teixeira de Freitas**, na forma do Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal do Sul da Bahia é instituição fundamental para a o desenvolvimento social do município de Teixeira de Freitas, porque coloca a cidade como centro do polo educacional da região, abrangendo não só a sede municipal, mas também dezenas de cidades vizinhas, agregando estudantes que buscam por conhecimento e formação superior.

Atualmente, o campus da UFSB na cidade de Teixeira de Freitas ocupa terreno pertencente ao Município e cedido para instalação da sede da referida instituição, na Praça Joana Angélica, 58, bairro São José. Por critérios de interesse público, se faz oportuna a transferência definitiva do terreno para que a UFSB possa exercer plenamente os direitos de posse e propriedade sobre o espaço, para melhor estabelecer suas atividades em prol da sociedade.

Portanto, este anteprojeto visa cumprir os princípios basilares da Administração Pública, como a Supremacia do Interesse Coletivo, que rege todo o ordenamento jurídico do Direito Público.

Expostas as considerações a respeito da importância do anteprojeto de lei que se propõe, é dever da gestão municipal de envidar esforços concretos para a resolução do problema. Por isso, requer-se a aprovação dos pares a presente indicação, por se tratar da solução de um problema de interesse público relevante para a sociedade teixeirense, e que não vai acarretar aumento das despesas do município, ao contrário, reverterá em benefícios à coletividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

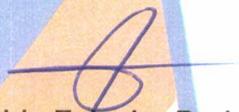
CNPJ 03.984.483/0001-02

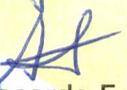
Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018

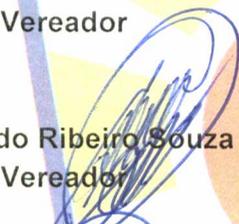

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
Vereador


Adriano Santos Souza
Vereador

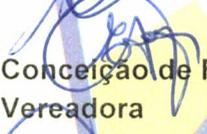

Aginaldo Teixeira Barbosa
Vereador


Ailton Lacerda Ferreira
Vereador


Antonio Marques Ferreira da Silva
Vereador


Arnaldo Ribeiro Souza Junior
Vereador


Darlan Martins Lopes
Vereador

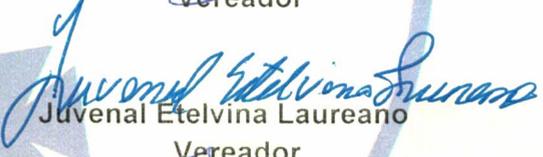

Erlita Conceição de Freitas
Vereadora


Jonathan de Oliveira Molar
Vereador

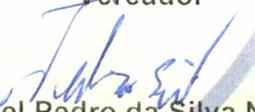

Joris Bento Xavier
Vereador

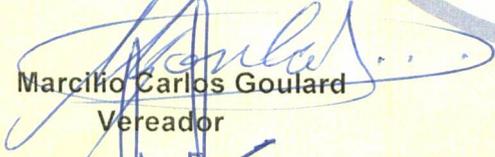

José Bernardo Gomes Cabral
Vereador

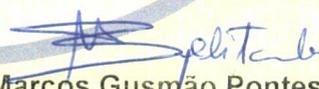

José Mendes Almeida da Cruz
Vereador

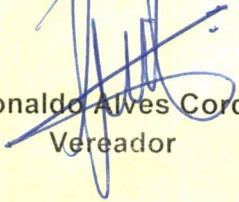

Juvenal Etelvina Laureano
Vereador

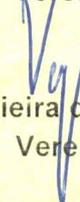

Leonardo Feitosa da Silva
Vereador


Manoel Pedro da Silva Neto
Vereador


Marcílio Carlos Goulard
Vereador


Marcos Gusmão Pontes Bilitardo
Vereador


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


Valci Vieira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTE PROJETO DE LEI N.º ___/2018.
Em, 05 de novembro de 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal se desfazer, por doação à 87ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia (CIPM), área que especifica, destinada à construção de uma unidade executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e transferir da classe de bens de uso especial para classe de bens dominicais, imóvel consistente de área institucional e alienar por doação pura e simples à Universidade Federal do Sul da Bahia (CIPM), com área total de 1,049 m², já edificada, situada na Praça Joana Angélica, 58, bairro São José, destinada exclusivamente à utilização como sede da 87ª CIPM, que assim se descreve:

I – Descrição do imóvel, consiste em um terreno urbano, contendo área total 1.049 m², localizado na Praça Joana Angélica, 58, limite com as Ruas Rio Negro, Engenheiro Roberto de Almeida e ainda com Zona Rural, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário anexo.

Art. 2º A doação de que se trata o artigo 1º é feita a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018.

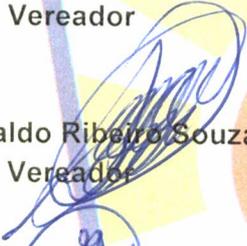

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
Vereador


Adriano Santos Souza
Vereador

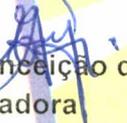

Agnaldo Teixeira Barbosa
Vereador


Ailton Lacerda Ferreira
Vereador


Antônio Marques Ferrelira da Silva
Vereador


Arnaldo Ribeiro Souza Junior
Vereador


Darlan Martins Lopes
Vereador


Erlita Conceição de Freitas
Vereadora

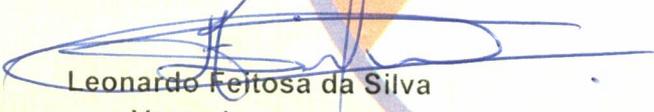

Jonathan de Oliveira Molar
Vereador


Joris Bento Xavier
Vereador

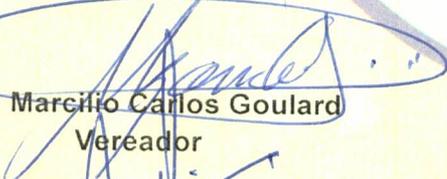

José Bernardo Gomes Cabral
Vereador


José Mendes Almeida da Cruz
Vereador

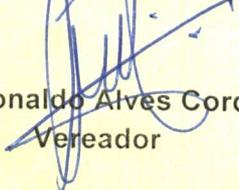

Juvenal Etelvina Laureano
Vereador

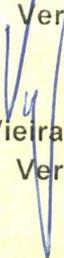

Leonardo Feitosa da Silva
Vereador


Manoel Pedro da Silva Neto
Vereador


Marcílio Carlos Goulard
Vereador


Marcos Gusmão Pontes Bilitardo
Vereador


Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador


Valci Vieira dos Santos
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

01/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 145 - CENTRO
TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP.: 45995-000
FONE.: 73 3291-5656 - CNPJ: 13.650.403/0001-28

20 - Boletim de Cadastro Imobiliario (00432)

Estado: Ativo

Identificação e localização

Distrito: 1 Setor: 02 Quadra: 0117 Lote: 0239 Unidade: 001

Inscrição Cadastral: 1.02.0117.0239.001

Data de Inscricao: 01/01/2007

Codigo Contribuinte: 0022717

Quadra: Lote:

Endereço Imovel: PÇA JOANA ANGELICA 250 - SAO JOSE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

cpf/cnpj: 13650403000128

Endereço Proprietario: AVN MARECHAL CASTELO BRANCO 145 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS

001 - Informações do Terreno

Fator

NATUREZA IMÓVEL	PRÉDIO	
USO	ENSINO	
REGIME UTILIZAÇÃO	PRÓPRIO	
TIPO EDIFICAÇÃO	ESPECIAL	1.15
PATRIMÔNIO	PUBLICO	
SITUAÇÃO	UMA FRENTE	1
TOPOGRAFIA	PLANA	1
PEDOLOGIA	NORMAL	1
OCUPAÇÃO	CONSTRUÍDO	
DELIMITAÇÃO	MURADO	
ISENTO IPTU	IMUNE	
ISENTO TAXAS	SIM	

002 - Informações da Edificação

Fator

ESTRUTURA	CONCRETO	14
REVEST EXTERNO	CERÂMICA	5
REVEST INTERNO	PINTURA	5
ESQUADRIA	FERRO	4
COBERTURA	AMIANTO	6
ALVENARIA	BLOCO/CERÂMICA	10
FORRO/PVC	LAJE	8
INST ELÉTRICA	EMBTIDA	6
INST SANITÁRIA	MAIS DE UMA	5
PISO	CIMENTO/TIJOLO	3
CONSERVAÇÃO	BOM	8

003 - Dimensões

Área Total Terreno	10459,00
Área Construída Unidade	2233,82
Área Total Construída	2233,82
Área Edícula da Unidade	0,00
Nro Pavimentos	2
Área Terreno Isento	0,00
Testada Ideal	1,00

005 - Confrontamentos

Testada 1	55,00
Logradouro 1	
Lado 1	Direito
Segmento 1	4
Face 1	

Medidas

Valor M² Terreno	Vir M² Edificado	Fração Ideal	Valor Terreno	Valor Edificado	Valor Venal	Categoria
263,526	366,58	10459	2.441.578,81	696.860,79	3.138.439,59	74

Segmento
0005875 - SEG.:4D BAIRRO:SAO JOSE QDRA:0117

Logradouro
00000694 - JOANA ANGELICA

Lado	Região	Quadra	Setor	Valor
D	1	0117	2	263,526400

Historico Fiscal

Data	Processo	Assunto	Fiscal
------	----------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

01/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 145 - CENTRO
TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP.: 45995-000
FONE.: 73 3291-5656 -CNPJ: 13.650.403/0001-28

20 - Boletim de Cadastro Imobiliario (00432)

Estado: Ativo

13/04/2015

OBSERVAÇÃO

Insc. Anterior(es): 01021170501001;..... OBS: ALTERAÇÃO EFETUADA ATRAVES DE PROCESSO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 9061/12. EM 06/11/2014.





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 622/2018
Em 13 de Novembro de 2018.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços para que seja padronizada as barracas da feira de sábado do mercado Temoteo Brito.**

JUSTIFICATIVA

Assim, ficando mais acessível aos clientes e melhor para os feirantes que ali tem o seu negócio. Essa padronização irá trazer mais comodidade aos que ali frequenta e irá chamar atenção dos que ainda resiste em ir à feira por conta de um ambiente mais atrativo aos olhos.

Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Poder Executivo Municipal, sempre sensível aos Ante o exposto, estamos certos de que a realização do serviço solicitado será de grande valia para a sociedade. Neste contexto e apostando na sensibilidade desta Administração Municipal, esperamos o atendimento desse justo e democrático pleito.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Novembro de 2018.

DARLAN MARTINS LOPES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13 / 11 / 2018

Jô 68.562



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 677/2018
Em 13 de Novembro de 2018.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços para que seja feita uma rotatória no encontro entre as ruas Mauá, Jânio Quadros e rua Paraguassú próximo ao SINDEC.**

JUSTIFICATIVA

Com a intenção de prevenir acidentes e promover a segurança, devido ao fluxo de automóveis, motocicletas e pedestres naquela localidade. Sente-se a necessidade de realizar uma rotatória.

Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Poder Executivo Municipal, sempre sensível aos ante o exposto, estamos certos de que a realização do serviço solicitado será de grande valia para a sociedade. Neste contexto e apostando na sensibilidade desta Administração Municipal, esperamos o atendimento desse justo e democrático pleito.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Novembro de 2018.

DARLAN MARTINS LOPES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13 / 11 / 2018
João 08:53A



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.

Agnaldo Teixeira Barbosa

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 623 /2018.

O Vereador que esta subscreve no uso de suas obrigações legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICO ao sr. Prefeito a criação de uma Casa da Ciência no município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A indicação ora apresentada está fundamentada na necessidade de que seja implantada uma Casa da Ciência no município de Teixeira de Freitas, sendo o mesmo, um órgão que fomenta a ciência e tecnologia, pesquisas e pesquisadores, sendo ainda, um centro de popularização da ciência que explora diversas áreas do conhecimento por meio de linguagens distintas como oficinas, palestras, cursos, exposições, teatro, entre outros.

Em virtude disso e certo do apoio dos nobres Edis, encaminho essa indicação ao Executivo.

Sala de Reuniões, 13 de novembro de 2018.


Jonathan de Oliveira Molar
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13/11/2018
9009252



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Agnaldo Teixeira Barbosa
MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado da Bahia.

INDICAÇÃO Nº 674/2018

Em 13 de novembro de 2018.

INDICA que seja criado o Código de Endereçamento Postal – CEP – no Residencial Antônio Costa Filho.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja criado o Código de Endereçamento Postal – CEP – no Residencial Antônio Costa Filho.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Residencial citado, é referência em moradia popular, e que serviços essenciais como os do Correio ainda não contemplaram aquela localidade.

A inclusão do CEP, deve ser feito em uma parceria do Poder Municipal e os Correios, com o intuito de favorecer a comunidade local, minimizando problemas com correspondências e garantindo para o próprio correio um trabalho mais seguro, ágil e eficaz.

A comunidade, vem passando por problemas nesse sentido. Sendo alguns deles os causadores de transtornos financeiros devido aos boletos e correspondências na maioria das vezes, ao morador procurar, já estarem vencidos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de novembro de 2018.


Adriano Santos Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 13/11/2018

João 09:30

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-5460 - Fax: (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº. Senhor
Agnaldo Teixeira Barbosa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 625/2018

Em 13 de novembro 2018.

Requer em caráter de urgência três médicos para atendimento no Complexo de Saúde Ubirajara Batista Melo.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 111, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, INDICA ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria competente, para que sejam destinados três médicos para atendimento no Complexo de Saúde Ubirajara Batista Melo.

JUSTIFICATIVA

O Complexo atualmente dispõe em seu quadro dois profissionais para atendimento de cerca de 12.000 pacientes.

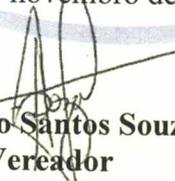
A real situação é que maioria dos pacientes não conseguem atendimento devido à grande demanda que sobrecarrega os profissionais e que mesmo com agenda apertada não conseguem contemplar toda a comunidade.

Além da demanda excessiva, os moradores dos Residenciais Ramalho e Padre José I e II, bem como, parte do bairro Luiz Eduardo Magalhães já estão há pelo menos 18 dias sem atendimento médico algum, devido a única médica que os assistia, ter sido deslocada para o PSF do bairro Vila Vargas. Assim, foi destinada uma enfermeira para avaliação da situação dos pacientes e então ela sinaliza a condição do paciente.

É clara a necessidade de em caráter de urgência, o Poder Municipal buscar meios de disponibilizar no mínimo 03 profissionais para atender aquela população.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de novembro de 2018.


Adriano Santos Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13/11/2018

90 09:342



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº. Sr.

Agnaldo Teixeira Barbosa

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 13/11/2018

Robson 09:37

INDICAÇÃO Nº 626/2018

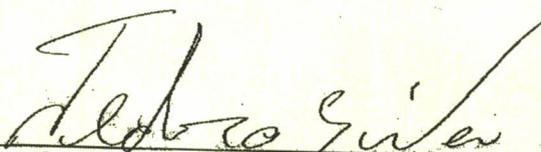
O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que **seja feita a Pavimentação Asfáltica das seguintes ruas: Rua 30 e rua Raul Sobrinho de Barros, ambas localizadas no Bairro Bonadiman em Teixeira de Freitas.**

Justificativa

A pavimentação é uma antiga e justa reivindicação dos moradores locais, uma vez que têm tido seus deslocamentos e atividades diárias dificultadas pela falta de pavimentação, com consequentes transtornos ocasionados pelos buracos, lamas e poeira na via por onde transitam, possibilitando a ocorrência de acidentes. Os moradores clamam por uma solução definitiva, com consequente melhoria na sua qualidade de vida.

Pelo exposto, gostaria de solicitar ao Executivo Municipal o pronto atendimento e também aos Nobres Pares a aprovação da presente **indicação.**

Sala das Sessões em, 12 de novembro de 2018



Manoel Pedro da Silva Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 627 / 2018

Em 13 de Novembro 2018.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal** que seja realizado serviços de **LIMPEZA e PATROLAMENTO** da **RUA SENADOR JOSAFÁ MARINHO** no bairro Caminho do Mar.

JUSTIFICATIVA

A má conservação e a via deteriorada (com elevações, buracos) dificultam sobremaneira o tráfego de veículos nesta rua, por essa maneira, solicitamos a atenção do Executivo Municipal no sentido de promover a recuperação desta via.

Assim, venho mui respeitosamente indicar ao poder executivo que junto com os órgãos competentes, a tomada de providência quanto a recuperação da via supramencionada.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Novembro de 2018.

ARNALDO RIBEIRO SOUZA JÚNIOR
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 13 / 11 / 2018

Jos 09:402



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 678 /2018
Em 12 de Novembro 2018.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal** que seja realizado a reconstrução da **PONTE SOBRE O RIO ITANHÉM** localizada na Fazenda Piatã, neste município.

JUSTIFICATIVA

A devida reconstrução da ponte, é fundamental para a qualidade de vida dos moradores, e usuários da ponte, uma vez que, existem muitos agricultores na localidade que dependem da via para poder escoar sua produção, além de diversas pessoas simples que moram na região e ficarão prejudicados caso a ponte venha a desabar.

Assim, venho mui respeitosamente indicar ao poder executivo que junto com os órgãos competentes, a tomada de providência quanto os serviços de reparo supramencionados.

Plenário Francistônio Alves Pinto 12 de Novembro de 2018.

ARNALDO RIBEIRO SOUZA JÚNIOR
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13/11/2018
20:40



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 13/11/2018
Falson

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 629 /2018

Em 13 de novembro 2018.

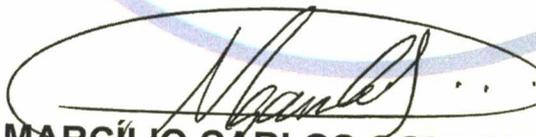
O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 139 inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que sejam feitas limpezas nos bueiros das águas fluviais, no Bairro URBIS I, II e III.**

JUSTIFICATIVA

As ruas e avenidas do Bairro supra mencionado, encontram-se com seus bueiros entupido devido a falta de limpeza e manutenção, causando transtornos a comunidade local. E com o período chuvoso alguns lugares houve alagamentos, impedindo a locomoção de transeuntes.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de novembro de 2018.


MARCÍLIO CARLOS GOULART
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Agnaldo Teixeira Barbosa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 630/2018.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência. Que mobilize com urgência, junto a Secretaria de Infra - Estrutura **para que seja feito o patrolamento das ruas nos bairros Ouro verde, residencial dos Pioneiros e Luiz Eduardo Magalhães.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as reivindicações dos moradores das Ruas dos citados bairros, e das pessoas que necessitam transitar por elas, no que diz respeito a conservação, pois devidos as chuvas que tivemos nos últimos dias as mesmas estão esburacadas e dificultando o acesso dos moradores.

Certa do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistonio Alves Pinto, 13 de novembro de 2018

Ailton Lacerda Ferreira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 13/11/2018

Folha nº 10:42/18



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 631 /2018
Em 13 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, encaminhar ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência: **que mobilize esforços junto à secretaria competente a premente necessidade de proceder, em caráter de urgência, a reforma do telhado e instalação de 03 ventiladores no ESF (Estratégia Saúde da Família) do bairro Ouro Verde.**

JUSTIFICATIVA

Tal proposição justifica-se pela necessidade de acabar com os problemas estruturais no ESF do bairro Ouro Verde e proporcionar um ambiente digno e saudável para os pacientes e funcionários que ali frequentam.

O referido local necessita, em caráter de urgência, da reforma no telhado, pois enfrenta graves problemas de infiltração quando chove. Assim como, a instalação dos ventiladores é essencial para o bem estar dos munícipes que utilizam o espaço, com a aproximação do verão, onde a temperatura no local é elevada.

Mediante a esses fatos, é que este Edil empreende este Pedido de Providência, oportunizando aos munícipes melhorias na qualidade de vida.

Dada à relevância deste pedido, é que este vereador conta com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores desta casa.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de novembro de 2018.


PROF. VALCI VIEIRA DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13 / 11 / 2018
9:10:43a



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmo Sr.
Agnaldo Teixeira Barbosa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 632 /2018
Em 13 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 13 / 11 / 2018

[Handwritten signature] 11:13 es

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja feito a **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCITY COM GRAMA SINTETICA, E URBANIZAÇÃO NA PRAÇA SÃO SILVESTRE**, no bairro Liberdade II.

JUSTIFICATIVA

A construção de um campo de futebol socity é para incentivar o esporte em todos os seus estágios, é uma forma de estimular a sociedade a uma vida saudável, buscando através dos conceitos da prática esportiva, uma convivência coletiva, e também opções de lazer.

A urbanização da Praça São Silvestre vai de encontro com a necessidade da população em contar com uma área arborizada, ampla e esteticamente agradável, que possibilite uma maior freqüência e integração entre as pessoas, para esporte e recreação.

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja feito a **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCITY COM GRAMA SINTETICA, E UMA URBANIZAÇÃO NA PRAÇA SÃO SILVESTRE**, no bairro Liberdade II.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposição, urge, tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Novembro de 2018.

[Handwritten signature]
RONALDO ALVES CORDEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA. CNPJ 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 633 /2018
Em 13 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 13/11/2018
[Handwritten signature]

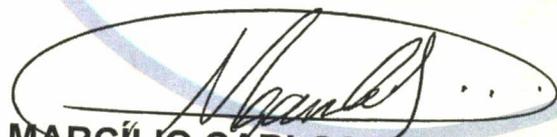
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feito o A SINALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ONIBUS DO BAIRRO URBIS, I, II e II, e BAIRROS KAIKAN SUL E EIXO SUL.

JUSTIFICATIVA

Os moradores dos bairros mencionados, necessitam de informações a cerca das paradas de ônibus que fazem transporte urbano no município. Pois os locais de paradas não são sinalizados, causando transtornos aos usuários desse transporte

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto 13 de novembro de 2018.


MARCÍLIO CARLOS GOULART
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 634/2018

Em 12 de novembro de 2018.

O Vereador que está subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, para que encaminhe a Câmara Municipal Anteprojeto de Lei versando sobre **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PUBLICOS DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA DO ANTEPROJETO EM ANEXO.**

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de lei em foco destina-se a conceder o benefício do vale alimentação para os servidores públicos municipais de Teixeira de Freitas. A concessão do benefício de vale-refeição tem a finalidade de incrementar a alimentação dos servidores municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais. O benefício ora em análise tem caráter indenizatório, ou seja, não se trata de parcela remuneratória e por via de consequência não é contabilizada como despesa de pessoal. Para implantação do benefício dos vale-refeição a administração realizará licitação para contratação de empresa para fornecimento e gestão de cartões magnéticos, bem como para a concretização de convênios com os estabelecimentos interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 13/11/2018

J. P. 11.192

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-5460 - Fax: (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br



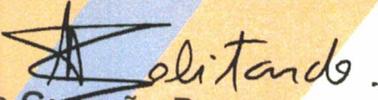
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Pelo exposto excelências, e por se tratar de projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos servidores municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, nos colocamos ao inteiro dispor dos membros desta Câmara para em conjunto ou separadamente, discuti-lo, aperfeiçoá-lo, admitindo-se de bom grado sugestões e emendas que possam ao final determinar a aprovação deste projeto.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 12 de novembro de 2018.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Anteprojeto de Resolução nº ____/2018
Em 05 de novembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de benefício de Vale Alimentação para os servidores públicos municipais de Teixeira de Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o vale alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada servidor do município, comissionados, exceto, Prefeito, Vice-Prefeito municipal e secretários.

Parágrafo Único – O benefício do vale alimentação é garantido para cada servidor municipal no efetivo exercício do cargo, inclusive aqueles que estiverem em gozo de auxílio-doença pela previdência, ficando excluídos:

- a) Estagiários;
- b) Aposentados e Pensionistas;
- c) Servidores em licença sem vencimento;
- d) Servidores com 07 (sete) ou maior número de faltas injustificadas no mês;
- e) Servidores cedidos para qualquer outro município, órgão ou entidade com ônus para o cessionário;
- f) Aposentadoria por invalidez.

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-5460 - Fax: (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

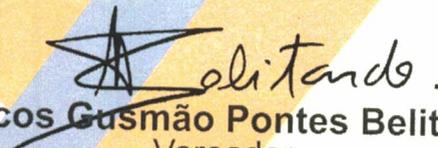
CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 2º - O vale alimentação não possui natureza salarial e, portanto, não integra e nem sem incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º - No caso dos servidores contratados sob o regime de designação temporária, ou em qualquer outra hipótese de rescisão antecipada do contrato de trabalho, será limitado ao efetivo término do contrato de trabalho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 12 de novembro de 2018.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de lei em foco destina-se a conceder o benefício do vale alimentação para os servidores públicos municipais de Teixeira de Freitas.

A concessão do benefício de vale-refeição tem a finalidade de incrementar a alimentação dos servidores municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais. O benefício ora em análise tem caráter indenizatório, ou seja, não se trata de parcela remuneratória e por via de consequência não é contabilizada como despesa de pessoal.

Para implantação do benefício dos vale-refeição a administração realizará licitação para contratação de empresa para fornecimento e gestão de cartões



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

magnéticos, bem como para a concretização de convênios com os estabelecimentos interessados.

Pelo exposto excelências, e por se tratar de projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos servidores municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, nos colocamos ao inteiro dispor dos membros desta Câmara para em conjunto ou separadamente, discuti-lo, aperfeiçoá-lo, admitindo-se de bom grado sugestões e emendas que possam ao final determinar a aprovação deste projeto.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 12 de novembro de 2017.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 635/2018

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria responsável, para fazer a limpeza, patrolamento e colocar sinalização de “proibido jogar lixo” na Rua Egberto Rabelo Pina, no Bairro Redenção.**

JUSTIFICATIVA

Visando manter a limpeza e a organização das ruas, vê-se a necessidade de fazer a limpeza, patrolamento e a instalação da placa de sinalização “proibido jogar lixo e entulho” nos terrenos baldios da Rua Egberto Rabelo pina, localizada no Bairro Redenção.

Diante de fatores prejudiciais para a saúde e integridade física dos moradores, requer-se a aprovação das medidas de providência com urgência, por se tratar da solução de um problema tão relevante para a nossa cidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de novembro de 2018.


LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13/11/2018
JF 11:32



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 636/2018

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria responsável para fazer um mutirão de limpeza no Bairro Nova Teixeira.**

JUSTIFICATIVA

O Bairro Nova Teixeira está sujo, com o mato crescido e as ruas esburacadas. Pensando nisso, vê-se a necessidade de que seja feito um mutirão para certificar-se que o bairro esteja em boas condições garantindo a segurança dos moradores e o tráfego de automóveis, ciclistas e pedestres.

Peço ao Sr Prefeito Municipal que proceda com o atendimento deste.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de novembro de 2018.


LEONARDO FEITOZA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13/11/2018
f. 11330



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – E STADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 637 /2018

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, encaminhar ao Exmº Senhor Prefeito Municipal o seguinte Pedido de Providência: **Mobilize esforços junto à secretaria competente para que, seja feita o patrolamento na Rua Santa Teresa no Bairro Caminho do Mar, pois está dificultando a trafegabilidade da população.**

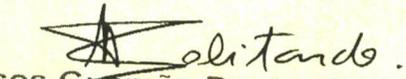
JUSTIFICATIVA

A referida reivindicação é pertinente, visto que, a viabilização deste patrolamento é de suma importância para oferecer boa trafegabilidade aos condutores de veículos, bem como, ao deslocamento das pessoas que utilizam as vias, uma vez que, devido às más condições oferecidas prejudicam consideravelmente o ir e vir.

Contudo, esperamos contar com a aquiescência dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, no encaminhamento desta proposta.

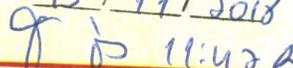
Portanto, diante do exposto, solicito atenção dos nobres Edis, e providências do Poder Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 13 de novembro de 2018.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 13 / 11 / 2018


11:42

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-5460 - Fax: (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br